



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 2461/2001</b>		
Ementa <b>AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ÓRGÃO INFORMATIVO MUNICIPAL.</b>		
Data da Norma <b>24/04/2001</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b>	<b>Norma Relacionada</b>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b>
08/10/2003	<a href="#">Lei Ordinária nº 2660/2003</a>	Alterada por
23/08/2006	<a href="#">Lei Ordinária nº 2903/2006</a>	Norma correlata
11/07/2018	<a href="#">Lei Ordinária nº 4694/2018</a>	Revogada por

**LEI Nº 2.461, DE 24 DE ABRIL DE 2001**

**Autoriza o Poder Executivo a criar  
órgão informativo municipal.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.536, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado, junto à Secretaria de Governo do Município, o Órgão Informativo Municipal, denominado "SEMANÁRIO ESTÂNCIA DE IBITINGA", no qual se publicarão todos os atos de publicação oficial obrigatória e de divulgação de caráter educativo, informativo ou de orientação social pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

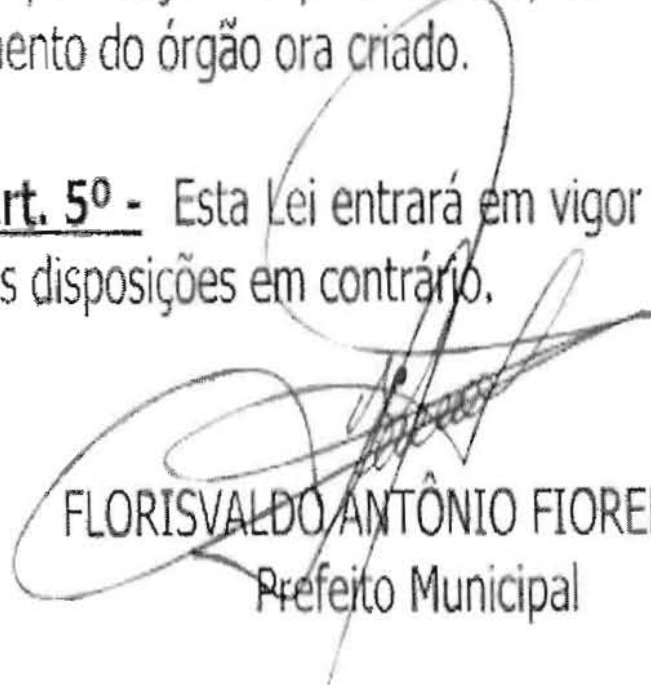
**Parágrafo Único** - A veiculação do informativo obedecerá aos padrões gráficos atualmente utilizados no mercado, com circulação semanal.

**Art. 2º** - O "SEMANÁRIO ESTÂNCIA DE IBITINGA" poderá publicar matérias do Poder Judiciário, de outras entidades de direito público e de entidades de direito privado sem fins lucrativos, mediante pagamento de custos a serem apurados e fixados por Decreto do Executivo.

**Art. 3º** - A impressão gráfica do Jornal poderá ser efetuada por empresa do ramo, contratada nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 4º - O Executivo Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Lei, emitirá decreto, regulamentando o funcionamento do órgão ora criado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 24 de abril de 2001.



MARIETTE BELA CARDOSO  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo